**EDITAL DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS**

|  |  |
| --- | --- |
| **Processo Nº. 11/2015** | **Pregão Presencial Nº. 11/2015** |
| DOTAÇÃO 2.041 3.3.90.00 DR: 0.1.02 MANUTENÇÃO ATIVIDADES SAÚDE/FMS 2.049 3.3.90.00 DR: 0.1.65 ATENDIMENTO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE – TETO/FMS   |

**1 - DA LICITAÇÃO**

**O MUNICÍPIO DE QUILOMBO, ESTADO DE SANTA CATARINA, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS – QUILOMBO**, com sede na Rua Joaçaba nº 35, através de seu PREGOEIRO, designado pelo Decreto nº 272/2014, comunica os interessados que está realizando o Processo Licitatório de nº , na modalidade Pregão Presencial para Registro de Preços, do tipo menor preço POR LOTE de conformidade com a Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei8.666 de 21 de Junho de 1993 e suas alterações posteriores, Decreto Municipal nº 308/2005 e Decreto Municipal nº 210/2009 recebendo os envelopes nº 01 contendo os documentos para proposta e envelope nº 02 para habilitação, até **17/04/2015, às 09:00 horas,** iniciando-se a sessão pública no ,  **às 09:10 horas**, no Centro Administrativo Municipal, situado na Rua Duque de Caxias nº 165, nesta cidade de Quilombo - SC.

**2 - DO OBJETO**

2.1. A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços para a **aquisição de Serviços de Diagnóstico por Imagem (MAMOGRAFIA BILATERAL; MAMOGRAFIA UNILATERAL; TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA; CONTRASTE P/EXAMES DE IMAGEM; ANESTESIA P/REALIZAÇÃO DE EXAMES DE IMAGEM, RESSONÂNCIA MAGNÉTICA),DIAGNÓSTICO POR IMAGEM DE ANGIORESSONÂNCIA E DENSITOMETRIA ÓSSEA DUO-ENERGÉTICA DE COLUNA)**, conforme quantitativos estimados no ANEXO I do Presente Edital.

2.2. O Sistema Registro de Preços não obriga a compra, nem mesmo das quantidades indicadas no ANEXO I, podendo a Administração promover a aquisição em unidades de acordo com suas necessidades.

**3. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES E DO CREDENCIAMENTO**

3.1. Os envelopes contendo as propostas e os documentos exigidos para habilitação deverão ser apresentados ao pregoeiro no dia, hora e local da sessão pública designados no preâmbulo deste Edital, em envelopes distintos e fechados.

3.2. O credenciamento dos licitantes deverá ser feito através de apresentação de procuração ou carta de credenciamento dos representantes com firma reconhecida em Cartório (Anexo II), cópia autenticada do contrato social ou documento constitutivo do licitante e apresentação de documento de identificação do representante (original e com foto). Os referidos documentos deverão ser entregues ao Pregoeiro sendo que os dois primeiros serão arquivados no processo e o documento de identificação será devolvido ao licitante.

3.3. A não apresentação dos documentos para o credenciamento, não inabilitará o licitante, mas o impedirá de ofertar lances verbais, lavrando-se, em ata, o impedimento.

3.4. Cada representante poderá representar um único licitante.

**3.5. As microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, enquadradas de acordo com a lei Complementar Federal nº 123/2006, que tiverem interesse de gozar dos direitos constantes nos artigos 42 a 46 da referida Lei, deverão apresentar, fora dos envelopes nº 01 e 02, documento que comprove esta situação.**

**3.5.1. O documento necessário para comprovação, deverá ser uma declaração emitida pela empresa, assinada pelo contador responsável e pelo representante legal da mesma.**

**3.5.2 A validade da declaração de que trata o item anterior será de 120 (cento e vinte) dias, contados da data da emissão.**

**4 - DA PROPOSTA (ENVELOPE N°01)**

4.1. A proposta deverá ser apresentada por item, datilografada ou por impressão em sistema eletrônico de Processamento de Dados, datada, carimbada e assinada, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em 01 (uma) via, em envelope fechado, de forma a não permitir sua violação, constando na parte externa as seguintes indicações:

**ENVELOPE N°. 01**

**DA: (EMPRESA)**

**AO: MUNICÍPIO DE QUILOMBO**

**PROCESSO Nº.: 11/2015 - LICITAÇÃO Nº.:**

**ABERTURA: às 09:10 horas do dia 17/04/2015.**

**ENVELOPE “PROPOSTA”**

4.2. A proposta deverá ser feita por item, indicando valores unitários e total conforme discriminado no ANEXO I deste Edital.

4.3. O prazo de validade da proposta deverá ser no mínimo de 120 DIAS, contados do dia da entrega do envelope contendo a mesma.

4.4. Em caso de omissão do prazo de validade na proposta, será implicitamente considerado o prazo acima.

4.5. O preço deverá ser cotado em moeda nacional.

4.6. O preço ofertado será líquido, já inclusos todos os impostos fretes, embalagens e demais encargos, devendo ser discriminado numericamente e preferencialmente por extenso.

4.7. Havendo discordância entre preços unitários e totais, resultantes de cada item, prevalecerão os primeiros.

4.8. Deverá ser indicada a marca e outros elementos necessários a perfeita identificação do Objeto licitado.

**5 - DA HABILITAÇÃO (ENVELOPE N°2)**

5.1. A empresa licitante deverá apresentar os seguintes documentos:

|  |
| --- |
| CERTIDÃO NEGATICA INSS; |
| 1. **CERTIDÃO NEGATIVA FGTS;**
 |
| 1. **CERTIDÃO NEGATIVA FAZENDA FEDERAL e da DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO (unificadas);**
 |
| 1. **CERTIDÃO NEGATIVA FAZENDA ESTADUAL;**
 |
|  **e) CERTIDÃO NEGATIVA FAZENDA MUNICIPAL;** **f) CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS-CNDT;**

|  |
| --- |
|  **g) INSCRIÇÃO DA EMPRESA NA ENTIDADE PROFISSIONAL COMPETENTE** (Conselho Regional de Medicina – CRM, devendo conter no mesmo a INDICAÇÃO DO PROFISSIONAL RESPONSÁVEL TÉCNICO); **h) COMPROVAÇÃO DE QUE O(S) RESPONSÁVEL(EIS) TÉCNICO(S) INDICADO(S) PERTENCE(M) AO QUADRO PERMANENTE DA LICITANTE NA DATA DE ABERTURA DA LICITAÇÃO (**Será considerado integrante do quadro permanente da licitante o profissional que for sócio ou diretor, empregado em caráter permanente ou o responsável técnico reconhecido pela entidade competente (CRM). **A comprovação de que integra o quadro permanente será feita através da apresentação dos seguintes documentos, conforme o caso (**Sócio: contrato social devidamente registrado no Órgão competente e sua última alteração; - Empregado permanente da Empresa ou Responsável Técnico Indicado no Certificado de Inscrição de Empresa - CIE, Emitido pelo Conselho Regional de Medicina, ou Contrato de trabalho por tempo indeterminado ou de qualquer documento comprobatório de vínculo empregatício previsto na legislação da regência da matéria);  **i)** **ALVARÁ SANITÁRIO;**  **j) REGISTRO OU PROVA DE INSCRIÇÃO DA PESSOA JURÍDICA NO CADASTRO NACIONAL DE ESTABELECIMENTOS DE SAÚDE - CNES.**  |

 |

5.2. Os documentos para habilitação deverão ser apresentados em 01 (uma) via, em envelope fechado, constando na parte frontal, as seguintes indicações:

**ENVELOPE N°. 02**

**DA: (EMPRESA)**

**AO: MUNICÍPIO DE QUILOMBO**

**PROCESSO Nº.: - LICITAÇÃO Nº.:**

**ABERTURA: às 09:10 horas do dia 17/04/2015.**

**ENVELOPE “HABILITAÇÃO”**

5.3. Toda a Documentação exigida para Habilitação deverá ser apresentada no Original ou em fotocópia autenticada por cartório competente ou servidor da administração, ou publicação em Órgão da Imprensa Oficial.

5.4. Os documentos sem validade expressa, considerar-se-á como sendo 180 (cento e oitenta) dias da data de sua emissão.

5.5. O licitante vencedor deverá manter, durante o prazo de vigência do Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas neste Edital.

**6 - DO JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS**

6.1. Declarada a abertura da Seção pelo Pregoeiro e concluída a fase de credenciamento, os licitantes apresentarão declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação deste Edital (ANEXO III), a referida declaração deverá ser apresentada fora fos envelopes 01 e 02, em seguida proceder-se-á o encaminhamento dos envelopes de proposta e documentação às mãos dos licitantes presentes, para que constatem a inviolabilidade dos mesmos.

**6.1.1. A não apresentação da declaração prevista no item 6.1, ensejará o afastamento da licitante no certame licitatório**.

6.2***.*** O critério de julgamento deste pregão será o de MENOR PREÇO/POR LOTE. O pregoeiro analisará a aceitabilidade das propostas.

**6.2.1. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as exigências deste Edital e que forem superiores aos valores máximos admitidos por item.**

6.3. Será classificada a proposta de menor preço e aquelas que apresentarem preços superiores em até 10% (dez por cento) em relação à de menor preço.

6.4. Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no item anterior, o pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas. No caso de empate no preço, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

6.4.1. A regra estabelecida no item 6.4 também se aplica nas situações em que as empresas classificadas não estejam credenciadas para ofertar lances.

6.5. No curso da sessão pública o Pregoeiro convidará individualmente as licitantes classificadas, de forma sequencial e por item, a apresentar lances verbais, a partir da proposta classificada de maior preço e assim sucessivamente, até a proclamação do vencedor.

6.6. Na ocorrência de empate dentre os classificados para participarem dos lances verbais, participará da etapa de lances as duas propostas empatadas e a ordem sequencial para esses lances, será definida por meio de sorteio.

6.7. A oferta dos lances deverá ser efetuada, no momento em que for conferida a palavra ao licitante na ordem decrescente dos preços, sendo vedada a oferta de lances com vista ao empate, bem como a substituição da marca do produto que consta na proposta, ou o uso de mais de duas casas após a vírgula.

6.8. O pregoeiro poderá no início da sessão:

* definir parâmetros ou percentagens sobre os quais os lances verbais devem ser reduzidos, podendo alterar os parâmetros durante a sessão;
* estabelecer o tempo para oferecimento dos lances verbais;
* permitir a comunicação dos representantes dos licitantes com terceiros não presentes à sessão através de aparelhos de telefone celular e outros.

6.9. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão do licitante das etapas futuras de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante excluído, para efeito de ordenação das propostas.

6.9.1. A exclusão do licitante dentro do estabelecido no subitem anterior o impedirá para novos lances verbais, mas não o excluirá do certame, podendo inclusive em caso de inabilitação do licitante vencedor, vir a ser consultado pelo pregoeiro para negociação, desde que o segundo menor preço seja o seu e assim sucessivamente.

6.10. Não poderá haver desistência dos lances ofertados.

6.11. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, hipótese em que o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

6.12. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocados pelo pregoeiro, os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

6.13. Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas válidas selecionadas e as não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado. O Pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo comparando-o com os valores máximos deste edital, fazendo dele parte integrante para todos os fins e efeitos, decidindo, motivadamente, a respeito.

6.14. No caso de microempresa será adotado o seguinte procedimento de acordo com a Lei Complementar nº 123/2006:

6.14.1 - Como critério de desempate será dada preferência à contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, desde que o menor preço ofertado não seja de uma microempresa ou empresa de pequeno porte.

6.14.2 - O empate será verificado na(s) situação(ões) em que a(s) proposta(s) apresentada(s) pela microempresa ou empresa de pequeno porte seja igual ou até 5 (cinco por cento) superiores à(s) proposta(s) mais bem classificada(s), ocasião(ões) na(s) qual(is), proceder-se-á da seguinte forma:

6.14.2.1 - A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

6.14.2.2 - Declinando do direito a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na situação definida no item 6.14.2, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

6.14.2.3 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte será realizado sorteio entre elas para definição da ordem de preferência à apresentação da proposta, nos termos do item 6.14.2.1.

6.14.2.4 - Na hipótese da não-contratação nos termos previstos nos itens anteriores, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora, na própria sessão pública.

6.15. Sendo considerada aceitável a proposta do licitante que apresentou o menor preço, o Pregoeiro procederá à abertura de seu envelope nº 02 - DOCUMENTAÇÃO, para verificação do atendimento das condições de habilitação.

6.15.1. Constatada a conformidade da documentação com as exigências impostas pelo edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto.

6.15.2. Havendo alguma restrição na documentação para comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, contados da declaração de vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, devendo a empresa interessada apresentar as respectivas certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

6.15.3. A não-regularização da documentação no prazo previsto no item anterior implicará em inabilitação da licitante.

6.16. Em caso do licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro o inabilitará e examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor. Se a oferta não for aceitável por apresentar preço excessivo, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante vencedor, com vistas a obter preço melhor.

6.17 Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro declarará o vencedor, proporcionando, a seguir, a oportunidade aos licitantes para que manifestem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta desta manifestação, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recurso por parte do licitante. A intenção de recorrer e motivos apresentadas pelo recorrente, deverá ser registrada na ata da Sessão Pública. A ausência do licitante ou sua saída antes do término da Sessão Pública caracterizar-se-á como renúncia ao direito de recorrer.

6.18. Da Sessão Pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para a habilitação e dos recursos interpostos, estes, em conformidade com as disposições do item acima. A Ata Circunstanciada deverá ser assinada pelo Pregoeiro e por todos os licitantes presentes. Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para a continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, os licitantes presentes.

**7. DOS RECURSOS AMINISTRATIVOS**

7.1. Tendo o licitante manifestado a intenção de recorrer na Sessão Publica do Pregão, terá ela o prazo de 03 (três) dias consecutivos para apresentação das razões de recurso. Os demais licitantes, já intimados na Sessão Publica acima referida, terão o prazo de 03 (três) dias consecutivos para apresentarem as contrarrazões, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

7.2. A manifestação na Sessão Pública e a motivação, no caso de recurso, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

7.3. A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro ao licitante vencedor e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

7.4. O recurso não terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

7.5. O(s) recurso(s) será (ão) encaminhados ao Prefeito Municipal, devidamente informado, para apreciação e decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento do recurso.

**8. DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

8.1. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

**9 - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

9.1. A Ata de Registro de Preço a ser firmada com o licitante vencedor, será formalizada de acordo com o ANEXO IV e terá validade por 01 (um) ano, a partir da data de sua publicação.

9.2. O Fundo Municipal de Saúde convocará o licitante vencedor, para assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da convocação.

9.3. Se o licitante vencedor não assinar a Ata de Registro de Preços, serão convocados os demais licitantes a fazê-lo, na ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Edital, ocasião em que será realizada nova sessão pública, retomando-se a fase de habilitação, sem prejuízo de que o pregoeiro negocie, diretamente, com o proponente para que seja obtido preço melhor.

9.4. Durante o prazo de validade do registro de preços o Município não ficará obrigado a contratar os serviços objeto deste pregão exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo realizar licitações ou proceder a outras formas de aquisição quando julgar conveniente, desde que obedecida a legislação pertinente às licitações, ficando assegurado ao beneficiário do registro a preferência em igualdade de condições.

9.5. O gerenciador da ata de registro de preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata, sendo que serão considerados compatíveis com os de mercado, os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Município.

9.6. Caso seja constatado que o preço registrado na ata seja superior a média dos preços de mercado, o gerenciador solicitará ao fornecedor, por escrito, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo aos níveis definidos no subitem anterior.

9.7. Em hipótese de não haver êxito nas negociações de que tratam nos subitens anteriores, o gerenciador procederá o cancelamento do registro.

**10. DO CONTRATO/PAGAMENTO E DA REVISÃO**

10.1. A entrega do objeto licitado deverá ser efetivada conforme solicitado pelo Município, após o recebimento da autorização de fornecimento.

**10.2. Os serviços deverão ser executados nas dependências da contratada, sendo que a mesma deverá estar localizada a uma distância não superior a 100 (cem) quilômetros da sede do Município de Quilombo, e deverá apresentar os laudos num prazo máximo de 05 (cinco) dias.**

**10.3.** O pagamento será efetuado pelo Fundo Municipal de Saúde de Quilombo, à vista, após os serviços prestados, com exceção dos itens 01 e 02 que o pagamento será vinculado à liberação dos recursos do SIA/SUS, conforme número de exames realizados**,** através de ordem bancária e/ou depósito na conta do fornecedor, condicionado à apresentação de **nota fiscal eletrônica, de acordo com o Decreto nº 413/2011 de 03/08/2011, do Governo do Estado de Santa Catarina**, e produtos definitivamente aceitos e recebidos pelo Fundo Municipal de Saúde de Quilombo, através de seu responsável.

10.4. Não haverá reajuste, no prazo de validade do presente registro nem atualização dos valores, exceto na ocorrência de fato que justifique a aplicação da línea “d”, do inciso II, do artigo 65, da Lei 8.666/93.

**11 – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO**

11.1. O fornecedor terá seu registro cancelado, assegurado o contraditório e ampla defesa, quando:

a) não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) não entregar o objeto no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir seu preço registrado na hipótese de este se apresentar superior aos praticados no mercado;

d) por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Administração.

11.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento de seu registro, na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado.

**12 - DAS PENALIDADES**

12.1. Ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Quilombo, pelo prazo de até 2 (dois) anos, sem prejuízo das multas e das demais cominações previstas no edital e no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93, no que couber, garantido o direito prévio da ampla defesa, a licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta:

1. Não entregar o objeto licitado;
2. Apresentar documento falso ou fizer declaração falsa;
3. Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Pregão;
4. Não mantiver a proposta, injustificadamente;
5. Falhar ou fraudar na entrega do objeto;
6. Comportar-se de modo inidôneo;
7. Cometer fraude fiscal.

12.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, o Município de Quilombo, poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:

1. Advertência;

b) Multa moratória de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso na execução do contrato, tomando por base o valor total do respectivo Item;

c) Multa compensatória de 2% (dois por cento) sobre o valor total do respectivo item.

12.2.1. O atraso injustificado na execução do contrato, por período superior a 30 (trinta) dias, poderá ensejar a rescisão do contrato.

12.3. As multas aplicadas serão descontadas dos créditos da contratada ou, na impossibilidade, recolhida no prazo de até 15 (quinze) dias, da data da comunicação oficial e, caso não cumpridas, serão cobradas judicialmente.

12.4. Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das penalidades previstas nos itens 12.1 e 12.2, alíneas “b” e “c”, e, a penalidade de advertência, prevista no item 12.2, alínea “a”, facultada a defesa do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação.

12.5. As sanções previstas no item 12.2, alíneas “b” e “c”, poderão ser aplicadas conjuntamente com as demais penalidades previstas neste edital.

**13 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

13.1. A licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulada por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

13.2. A apresentação da proposta implica para o licitante a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste Edital, sendo responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

13.3. Os casos omissos serão dirimidos pelo Pregoeiro, com observância da legislação regedora, em especial a Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993 consolidada, Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 308/2005 e Decreto Municipal nº 210/2009.

13.4. Faz parte integrante deste Edital:

13.4.1. ANEXO I – Modelo da Proposta;

13.4.2. ANEXO II– Minuta de Carta de Credenciamento;

13.4.3. ANEXO III – Minuta de Declaração Requisitos de Habilitação;

13.4.4. ANEXO IV – Minuta da Ata de Registro de Preços.

13.5. Recomenda-se aos licitantes que estejam no local indicado do preâmbulo deste Edital, com antecedência de quinze (15) minutos do horário previsto.

13.6. É fundamental a presença do licitante ou de seu representante, para o exercício dos direitos de ofertar lances e manifestar intenção de recorrer.

13.7. Maiores informações poderão ser obtidas no Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Quilombo, na Rua Duque de Caxias nº 165, das Segundas às Sextas-feiras, das 7:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas, pelo telefone nº (49) 3346-3242 ou ainda pelo e-mail licitacoes@quilombo.sc.gov.br.

Quilombo, 06 de abril de 2015.

**DERLEI PELINSON**

**Gestor do Fundo Municipal da Saúde**

**ANEXO I**

**MODELO DA PROPOSTA**

**PREGÃO Nº**

|  |
| --- |
| Nome da Empresa: |
| CNPJ: |
| Endereço: |

Apresentamos nossa proposta para atendimento ao objeto do presente edital referente à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM**, modalidade **Pregão Presencial Para Registro de Preços n.º** , acatando todas as estipulações consignadas, conforme abaixo:

**Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM.**

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| **Lote 01: SERVIÇOS DE DIAGÓSTICO POR IMAGEM** | Preço Total do Lote: |  |
| **Item** | **Especificação** | **Unid.** | **Quantidade** | **Preço Unit.**  | **Preço Total** |
| 1 | Serviço de diagnóstico por imagem de MAMOGRAFIA BILATERAL para rastreamento código sigtap 02.04.03.018-8. **Preço Máximo Unitário do Item R$ 60,00**  | serv | 1.200,00  |  |  |
| 2 | Serviço de diagnóstico por imagem de MAMOGRAFIA UNILATERAL para rastreamento código sigtap 02.04.03.003-0. **Preço Máximo Unitário do Item R$ 60,00** | serv | 100,00  |  |  |
| 3 | Serviço de diagnóstico por imagem de TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA compreendendo códigos do sigtap 02.06.01.001-0 / 02.06.01.002-8 / 02.06.01.003-6 / 02.06.01.004-4 / 02.06.01.005-2 / 02.06.01.006-0 / 02.06.01.007-9 / 02.06.02.001-5 / 02.06.02.002-3 / 02.06.02.003-1 / 02.06.02.001-0 / 02.06.03.002-9 / 02.06.03.003-7 / 02.06.03.004-0. **Preço Máximo Unitário do Item R$ 170,00** | serv | 100,00  |  |  |
| 4 | Serviço de contraste para exames de imagem. **Preço Máximo Unitário do Item R$ 80,00** | serv | 50,00  |  |  |
| 5 | Serviço de anestesia para realização de exames de imagem. **Preço Máximo Unitário do Item R$ 150,00** | serv | 20,00  |  |  |
| 6 | Serviço de diagnóstico por imagem de RESSONÂNCIA MAGNÉTICA compreendendo códicos do sigtap, 02.07.01.002-1 / 02.07.01.003-0 / 02.07.01.004-8 / 02.07.01.005-6 / 02.07.01.006-4 / 02.07.01.007-2 / 02.07.02.002-7 / 02.07.02.003-5 / 02.07.03.001-4 / 02.07.03.002-2 / 02.07.03.003-0 / 02.07.03.004-9. **Preço Máximo Unitário do Item R$ 310,00** | serv | 100,00  |  |  |
| 7 | Serviço de diagnóstico por imagen de angioressonância. **Preço Máximo Unitário do Item R$ 675,00** | serv | 10,00  |  |  |
| 8 | Serviço de densitometria óssea duo-energética de coluna 02.04.06.002-8. **Preço Máximo Unitário do Item R$ 98,00** | serv | 50,00  |  |  |

**Valor total da proposta (por extenso): R$ \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_(\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

**\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_).**

Obs: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

Declaramos que os itens ofertados atendem a todas as especificações descritas no edital.

**VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL**: 120 (cento e vinte) dias da data limite para a entrega dos envelopes).

**LOCAL E DATA**:

 \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

 **NOME E ASSINATURA DO**

###  REPRESENTANTE E CARIMBO DA EMPRESA

**ANEXO II**

**MINUTA DE CARTA DE CREDENCIAMENTO**

**PREGÃO Nº**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM**

**ABERTURA DIA 17/04/2015.**

 A \_\_\_\_\_\_(nome do licitante)\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, por seu representante legal, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, credencia como seu representante o Sr. \_\_\_\_\_(nome e qualificação)\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, para em seu nome participar do certame em epígrafe, conferindo-lhe poderes especialmente para formular propostas verbais, recorrer e praticar todos os demais atos inerentes ao pregão, na sessão pública de julgamento, nos termos do artigo 4º da Lei 10.520/2002.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_ 2015.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Carimbo e Assinatura do Credenciante

**ANEXO III**

**MINUTA DE DECLARAÇÃO requisitos de Habilitação**

**PREGÃO Nº**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM**

 A \_\_\_\_\_\_\_\_(nome do licitante)\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, por seu representante legal, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, nos termos do artigo 4º, VII, da Lei 10.520/2002, declara para os devidos fins de direito que cumpre plenamente os requisitos da habilitação estabelecidos nas cláusulas do Edital em epígrafe.

 \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_ 2015.

 \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

 Carimbo e Assinatura do Representante Legal

**ANEXO IV**

**MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**REGISTRO DE PREÇOS Nº \_\_\_\_\_/2015.**

**PROCESSO Nº**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº**

**VALIDADE DA ATA REGISTRO DE PREÇOS: De 01 (um) ano a partir da data da sua publicação.**

Aos \_\_\_\_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_ do ano de dois mil e quinze, o Município de Quilombo, através do Fundo Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 13.886.006/000150, situado na Rua Joaçaba nº 35, nesta cidade de Quilombo, Estado de Santa Catarina, neste ato representado por seu Gestor Sr. DERLEI PELINSON, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Sergio Darci Lunardi, nº 45, neste município de Quilombo-SC, portador da RG nº 2.995.002 e CPF nº 022.029.959-51, no uso de suas atribuições e, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8.666/93 e Decreto municipal nº 210/2009, de 20 de maio de 2009 e, as demais normas legais aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação no **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS** **n.º 11/2015** **RESOLVE**: registrar o(s) preço(s) da(s) empresa(s), de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) por item, observadas as condições do edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

**1. DO OBJETO**

1.1. A presente ata tem por objeto o registro de preços de **aquisição de serviços de Diagnóstico por** Imagem **(MAMOGRAFIA BILATERAL; MAMOGRAFIA UNILATERAL; TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA; CONTRASTE P/EXAMES DE IMAGEM; ANESTESIA P/REALIZAÇÃO DE EXAMES DE IMAGEM, RESSONÂNCIA MAGNÉTICA),DIAGNÓSTICO POR IMAGEM DE ANGIORESSONÂNCIA E DENSITOMETRIA ÓSSEA DUO-ENERGÉTICA DE COLUNA)**,especificados no Anexo I do Edital de Pregão n.º , que passa fazer parte, para todos os efeitos, desta ata.

**2 . DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

2.1. O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade por 01 (um) ano, contados a partir da data da sua publicação.

2.2. O Sistema Registro de Preços não obriga a compra, nem mesmo das quantidades indicadas no ANEXO I, podendo a Administração promover a aquisição em unidades de acordo com suas necessidades.

**3. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

3.1. O gerenciamento da presente ata caberá ao Setor de Compras do Município de Quilombo Estado de Santa Catarina.

3.2. O gerenciador da ata de registro de preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com os preços ora registrados.

3.3. Caso seja constatado que o preço registrado na ata seja superior a média dos preços de mercado, o gerenciador solicitará ao fornecedor, por escrito, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

3.4. Em hipótese de não haver êxito nas negociações o gerenciador procederá o cancelamento do registro.

**4. DOS PREÇOS REGISTRADOS**

4.1. As especificações do produto, quantidades, fornecedores, os preços e a classificação, registrados na presente Ata, encontram-se indicados no quadro abaixo:

|  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| Item | Especificação | Quant. | Fornecedor | Preço | Classif. |
| 1 | Serviço de diagnóstico por imagem de **MAMOGRAFIA BILATERAL** para rastreamento código sigtap 02.04.03.018-8.  | 1200 serv. |  |  |  |
| 2 | Serviço de diagnóstico por imagem de **MAMOGRAFIA UNILATERAL** para rastreamento código sigtap 02.04.03.003-0.  | 100 serv. |  |  |  |
| 3 | Serviço de diagnóstico por imagem de **TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA** compreendendo códigos do sigtap 02.06.01.001-0 / 02.06.01.002-8 / 02.06.01.003-6 / 02.06.01.004-4 / 02.06.01.005-2 / 02.06.01.006-0 / 02.06.01.007-9 / 02.06.02.001-5 / 02.06.02.002-3 / 02.06.02.003-1 / 02.06.02.001-0 / 02.06.03.002-9 / 02.06.03.003-7 / 02.06.03.004-0.  | 100 serv. |  |  |  |
|  4 | Serviço de contraste para exames de imagem.  | 50 serv. |  |  |  |
| 5 | Serviço de anestesia para realização de exames de imagem.  | 20 serv. |  |  |  |
| 6 | Serviço de diagnóstico por imagem de **RESSONÂNCIA MAGNÉTICA** compreendendo códicos do sigtap, 02.07.01.002-1 / 02.07.01.003-0 / 02.07.01.004-8 / 02.07.01.005-6 / 02.07.01.006-4 / 02.07.01.007-2 / 02.07.02.002-7 / 02.07.02.003-5 / 02.07.03.001-4 / 02.07.03.002-2 / 02.07.03.003-0 / 02.07.03.004-9.  | 100 serv. |  |  |  |
| 7 | Serviço de diagnóstico por imagem de angioressonância. | 10 serv. |  |  |  |
| 8 | Serviço de Densitometria óssea duo-energética de coluna 02.04.06.002-8 | 50 serv. |  |  |  |

**5. DO CONTRATO/PAGAMENTO E DA REVISÃO**

5.1. A entrega do objeto licitado deverá ser efetivada conforme solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde do Município.

**5.2. Os serviços deverão ser executados nas dependências da contratada, sendo que a mesma deverá estar localizada a uma distância não superior a 100 (cem) quilômetros da sede do Município de Quilombo, e deverá apresentar os laudos num prazo máximo de 05 (cinco) dias.**

**5.3. O pagamento será efetuado pelo Fundo Municipal de Saúde de Quilombo, à vista, após os serviços prestados, com exceção dos itens 01 e 02 que o pagamento será vinculado à liberação dos recursos do SIA/SUS, conforme número de exames realizados,** através de ordem bancária e/ou depósito na conta do fornecedor, condicionado à apresentação de **nota fiscal eletrônica, de acordo com o Decreto nº 413/2011 de 03/08/2011, do Governo do Estado de Santa Catarina**, e produtos definitivamente aceitos e recebidos pelo Fundo Municipal de Saúde de Quilombo, através de seu responsável.

5.4. Não haverá reajuste, no prazo de validade do presente registro nem atualização dos valores, exceto na ocorrência de fato que justifique a aplicação da línea “d”, do inciso II, do artigo 65, da Lei 8.666/93.

**6. DAS DESPESAS E FONTES DOS RECURSOS**

As despesas decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, correrão por conta do Orçamento Fiscal vigente, cujas fontes de recursos tem a seguinte classificação:

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| **Projeto/Atividade** | **Descrição** | **Item Orçamentário** |
| 2.0412.049 | MANUTENÇÃO ATIVIDADES SAÚDE/FMSATENDIMENTO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE-TETO/FMS | 3.3.90.00 DR: 01.023.3.90.00 DR: 0.1.65 |

**7. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO**

7.1. O fornecedor terá seu registro cancelado, assegurado o contraditório e ampla defesa, quando:

a) não cumprir as condições desta Ata;

b) não entregar o objeto no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir seu preço registrado na hipótese de este se apresentar superior aos praticados no mercado;

d) por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Administração.

7.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento de seu registro, na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado.

**8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

8.1. Desenvolver as atividades descritas no Item 4 desta Ata, mediante critérios e qualidade técnica exigidas;

8.2. Assumir todas as obrigações salariais e todos os encargos de natureza trabalhista e previdenciária, decorrentes da utilização de recursos humanos na execução das atividades previstas no presente Contrato;

8.3. Os serviços contratados serão prestados diretamente por profissionais do estabelecimento da Contratada;

8.4. Manter sempre atualizado o prontuário dos pacientes;

8.5. Não utilizar nem permitir que terceiros utilizem os pacientes para fins de experimentação;

8.6. Atender os pacientes com dignidade e respeito, de modo universal e igualitário, sem diferenciação no atendimento, mantendo sempre a qualidade na prestação de seus serviços;

8.7. Justificar ao paciente ou a seu representante, por escrito, as razões técnicas alegadas quando da decisão de não realização de qualquer ato profissional previsto nesta Ata;

8.8. Entrega do Boletim de Produção Ambulatorial (BPA) e Fatura, até o décimo quinto dia útil do mês em curso, acompanhadas das primeiras vias dos encaminhamentos para a realização dos exames, cópia dos laudos técnicos e com a devida relação dos usuários conforme sequência das requisições.

8.9. A Contratada deverá afixar Aviso e Placa em local visível, de sua condição de entidade integrante do SUS, constando a gratuidade dos serviços prestados, nessa condição aos usuários;

8.10. A Contratada deverá submeter-se a todas as diligências e controles na sua prestação de serviços que forem solicitados pela Secretaria Municipal de Saúde;

8.11. Entregar o resultado dos exames e seus laudos num prazo máximo de até 05 (cinco) dias,

devidamente envelopados e identificados.

8.12. Cumprir o calendário de agendamento das consultas e procedimentos médicos estabelecido pela Secretaria Municipal da Saúde;

8.13. Manter, durante a execução do presente, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de Pregão para Registro de Preços nº 36/2013.

**9. DAS PROIBIÇÕES**

9.1. É expressamente proibida a cobrança de qualquer valor, sob qualquer título, dos serviços prestados aos pacientes.

9.1.1. A Contratada será responsabilizada pela cobrança indevida, feita ao paciente ou a seu representante, por profissional empregado ou preposto, ou outrem que utilize as instalações da Contratada de forma eventual ou permanente;

9.1.2. Restando comprovada a cobrança, a Contratada deverá ressarcir o paciente ou seu representante, do valor cobrado, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sendo o prazo improrrogável;

9.1.3. A cobrança indevida, quando comprovada, gerará cancelamento do Registro de Preços, com a aplicação de multa de 15% (quinze por cento) do valor do presente.

9.2. Delegar ou transferir no todo ou em partes os serviços constantes desta Ata.

**10. DAS PENALIDADES**

10.1. Ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal, pelo prazo de até 2 (dois) anos, sem prejuízo das multas e das demais cominações previstas no edital e no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93, no que couber, garantido o direito prévio da ampla defesa, a licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta:

1. Não entregar o objeto licitado;
2. Apresentar documento falso ou fizer declaração falsa;
3. Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Pregão;
4. Não mantiver a proposta, injustificadamente;
5. Falhar ou fraudar na entrega do objeto;
6. Comportar-se de modo inidôneo;
7. Cometer fraude fiscal.

10.2. Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas nesta Ata, a Administração Municipal, poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à licitante vencedora as demais penalidades previstas no edital Pregão Presencial nº .

**11. DA PUBLICIDADE**

11.1. A Ata de Registro de Preços e suas alterações, se houver, será publicada no órgão oficial de divulgação do Município.

**12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

12.1. Integram a presente ata o Edital do Pregão n.º 19/2014.

**13. DO FORO**

As controvérsias decorrentes desta Ata serão dirimidas no foro da Comarca de Quilombo- SC, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que venha a ser.

E por estar, assim, justo e avençado, depois de lido e achado conforme, foi o presente instrumento lavrado em três vias de igual teor e forma e assinado pelas partes.

 Neuri Brunetto Derlei Pelinson

 Prefeito Municipal Gestor do Fundo Municipal da Saúde

**AMARILDO VEDANA**

Advogado/OAB-SC 8781

Empresa:

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_